

RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS)**, por intermédio da Diretoria de Atenção Integral à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Designação nº 28/2026/PRES/AgSUS, e em conformidade com o Edital nº 43/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado ao **Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões (DSEI Alto Rio Solimões)**, torna público o **Resultado Preliminar da etapa de Avaliação Documental e de Títulos dos candidatos reprovados**, conforme disposto no item 8 do referido edital.

1.2. A relação apresentada neste documento contempla exclusivamente os candidatos que alcançaram a pontuação mínima exigida para prosseguimento no processo seletivo e tiveram sua documentação analisada, mas que foram considerados reprovados na etapa de Avaliação Documental e de Títulos em razão do não atendimento a requisitos previstos no edital. Para cada candidato, são informados o nome completo, a pontuação obtida e o respectivo motivo da reprovação, conforme avaliação da documentação apresentada.

1.3. Ressalta-se, ainda, que foram considerados desclassificados os candidatos que deixaram de apresentar documentação obrigatória ou que apresentaram documentos em desconformidade com os itens 8.4, 8.8 e 8.20 do edital.

1.4. Igualmente, foram desclassificados os candidatos que não concluíram ou não preencheram integralmente os questionários obrigatórios vinculados à vaga para a qual se inscreveram. Destaca-se que a plataforma de inscrições encaminha comunicação eletrônica ao candidato imediatamente após a inscrição, informando a necessidade de preenchimento do respectivo questionário. Caso a pendência permaneça, novo aviso é enviado na véspera do encerramento das inscrições.

1.5. Nos termos do item 8.19 do Edital, a pontuação mínima exigida para aptidão na Avaliação Documental e de Títulos é de 40 (quarenta) pontos.

1.6. Apresenta-se, a seguir, a relação preliminar dos(as) candidatos(as) reprovados(as) nesta etapa.

VAGA 166755 - Sanitarista - DSEI Alto Rio Solimões - 2 vagas (1 AC + 1 Pretos e Pardos + CR)

Nome	Nota Final	Escolaridade	Cursos de Aperfeiçoamento	Experiência Profissional	Pontuação Étnica	Justificativa
Marjorie Swame dos Santos Fortes	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), não foi anexada declaração detalhando as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Osvanildo dos Santos Leandro	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s)

						seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), declaração anexada não detalha as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Geison da Mata de Souza	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), declaração anexada não detalha as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Artemizia Oliveira Reis	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não comprovação da formação ou titulação mínima exigida. Observações da Análise: A documentação apresentada não comprova o requisito de formação para a vaga, uma vez que o diploma de graduação e a pós-graduação não correspondem às áreas exigidas pelo Edital para habilitação ao cargo de Sanitarista. Além disso, não foi comprovado o exercício de atividade profissional correlata à profissão de Sanitarista por, no mínimo, 5 (cinco) anos até 16/11/2023, conforme exigido no Quadro 2 e no item 8.8, alínea "b", do Edital.
Clemilda Forte Mariano	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s):

						- Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: A pontuação referente ao critério de residência em aldeia não foi atribuída, pois a declaração apresentada não atende ao modelo estabelecido no Anexo VI do Edital, conforme exigido no item 6.4, alínea "i", não sendo possível a concessão da respectiva pontuação. Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), declaração anexada não detalha as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Ramanda Sena Guimarães	16,5	0	15	1,5	0	Candidato(a) NÃO HABILITADO(A) por não atingir a nota de corte de 40.00 pontos estabelecida no item 8.19 do edital para a etapa de Análise Curricular. Nota obtida: 16.5 pontos, distribuídos da seguinte forma: - Enquadramento Sanitarista: Apresentou diploma de graduação em qualquer área acompanhado de certificado de especialização lato sensu em Saúde Coletiva ou Saúde Pública. - Critério Étnico: 0.0 pontos (Não optante / Não aplicável). - Títulos Acadêmicos (Pós-Graduação): 0.0 pontos (Nenhum). - Cursos de Aperfeiçoamento: 15.0 pontos. - Experiência/Estágio: 1.5 pontos (Total consolidado de 1 meses inteiros baseados em: 1 meses em saúde indígena e 0 meses em saúde pública ou vigilância (Subtraídos 6 meses como requisito: -0 meses em Saúde Pública e -6 meses em Saúde Indígena)). Observações da Análise: Conforme item 8.5 do edital: o documento apresentado pelo candidato para fins de atendimento ao Requisito Obrigatório de habilitação (diploma de graduação, certificado de especialização, mestrado, doutorado ou residência ou tempo de serviço

						de 5 anos) não será considerado para fins de pontuação.
Lia Fuenzalida	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área. Observações da Análise: Nota de experiência profissional diminuída ou não considerada por não apresentar expressa vinculação com Vigilância (Epidemiológica ou em Saúde), Saúde Pública ou Saúde Indígena.
Eduardo da Silva Meneses	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não comprovação da formação ou titulação mínima exigida. Observações da Análise: A documentação apresentada não comprova o requisito de formação para a vaga, uma vez que o diploma de graduação não correspondem às áreas exigidas pelo Edital para habilitação ao cargo de Sanitarista. Além disso, não foi comprovado o exercício de atividade profissional correlata à profissão de por, no mínimo, 5 (cinco) anos até 16/11/2023, conforme exigido no Quadro 2 e no item 8.8, alínea "b", do Edital. Experiência profissional desconsiderada - conforme subitem 8.12 ('a', 'b', 'c', 'd'), declaração anexada não detalha as atividades desenvolvidas, no caso de o cargo não ser idêntico à vaga pretendida.
Valzemir Antônio Plácido	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não comprovação da formação ou titulação mínima exigida. - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não cumprimento do requisito de experiência profissional mínima na área.

						Observações da Análise: O candidato(a) não comprovou residir em aldeia, conforme exigido no subitem 6.4 ('i') para fins de pontuação no critério étnico.
Helitom Inacio da Silva	0	0	0	0	0	Candidato(a) ELIMINADO(A) por descumprimento das normativas de admissibilidade, devido ao(s) seguinte(s) motivo(s): - Item 8.4 ('Quadro 2'): Não comprovação da formação ou titulação mínima exigida. Observações da Análise: O candidato não apresentou documentação comprobatória da formação exigida para o cargo de Sanitarista, tendo anexado apenas certificados de ensino fundamental, ensino médio e cursos de aperfeiçoamento, em desacordo com o item 6.4, alínea "e", e o item 8.8, alínea "b", do Edital.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 A Banca Examinadora se reserva o direito de realizar novas convocações de candidatos para a etapa de entrevista, conforme a ordem de classificação, caso as vagas não sejam preenchidas em razão de desistência, reprovação, não comparecimento ou insuficiência de candidatos aptos. A solicitação de novas convocações deverá ser formalizada pela Coordenação do DSEI à Banca Examinadora antes da publicação do resultado preliminar da etapa de entrevistas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 09/07/2026, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0583980** e o código CRC **A820901B**.